



Nº 03/2012

**Centro Escolar de Macieira de
Cambra – EB 2 - Búzio.**-----

Valor: € 3.019.000,00

Aos três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e doze, no Edifício dos Paços do Município, desta cidade de Vale de Cambra, perante mim, Maria Isabel Silvestre Mariano, designada por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de vinte e seis de Outubro de dois mil e nove, para servir de Oficial Público, nos termos da alínea c), do número dois, do artigo sessenta e oito, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, compareceram os outorgantes:-----

Primeiro: Eng.º José António Bastos da Silva, casado, Titular do Cartão de Cidadão Nº 03163460 5ZZ9, Contribuinte Fiscal Nº 143058290, natural da freguesia de Vila Chã, concelho de Vale de Cambra, onde reside na Rua das Lages, Nº 169, no lugar de Lordelo, que outorga em representação do Município de Vale de Cambra, Pessoa Colectiva número 506735524, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o acto nos termos do disposto na alínea f), do número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro e, em execução da deliberação Camarária de vinte e dois de Fevereiro de dois mil e onze; -----

Segunda: Eng.ª Maria Antónia Ferreira das Neves Morgado Alves Casinhas, casada, Titular do Bilhete de Identidade número 7745101 emitido em 23/04/2004 pelo SIC do Porto, Contribuinte Fiscal número 186923686, natural da freguesia da Glória, concelho de Aveiro, residente na Avenida Fernão de Magalhães, número dois mil e cinco sexto andar B, da cidade do Porto, que outorga em representação da **Sociedade Alberto Couto Alves, S.A.**, com sede no lugar do Rio, freguesia de Vale (São Martinho), concelho

de Vila Nova de Famalicão, Possuidora do Cartão de Pessoa Colectiva número 501312412, com o capital social de vinte milhões de euros, da qual é Procuradora, com poderes para este acto, conforme verifiquei através de cópia da Procuração lavrada em vinte e oito de Junho de dois mil e onze em Vila Nova de Famalicão e autenticada pela Advogada Raquel Antunes, com a Cédula Profissional 7317P, cuja cópia arquivo e consulta da Certidão Permanente que nesta data verifiquei em www.portaldaempresa.pt, através do código **2861-6887-2831**, subscrita em vinte e um de Junho de dois mil e onze e válida até vinte e um de Junho de dois mil e doze. -----

E pelo primeiro outorgante foi dito: -----

Que por deliberação Camarária de vinte e nove de Novembro de dois mil e onze, adjudicou à Sociedade representada pela segunda outorgante a empreitada do Concurso Limitado por Prévia Qualificação número 3/2011, designada por “**Centro Escolar de Macieira de Cambra – EB 2 - Búzio**”, a qual se regerá pelas cláusulas seguintes, conforme Minuta do Contrato aprovada por deliberação da Câmara Municipal de vinte e sete de Dezembro de dois mil e onze: -----

Primeira: Que os trabalhos a executar e que constituem a empreitada a titular por este instrumento, são os constantes do Projecto de Execução, Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Mapa de Medições e da Proposta, documentos estes todos rubricados pelos outorgantes, que ficam a fazer parte integrante deste contrato;-----

Segunda: Que o valor da adjudicação é de **três milhões e dezanove mil euros** a que acrescerá o IVA que for devido, conforme consta da Proposta (Lista de preços unitários), datada de vinte e seis de Outubro de dois mil e onze, apresentada pela Sociedade adjudicatária e que fica a fazer parte integrante deste contrato.-----

Terceira: Que aquele valor, constituindo encargo do Município, será satisfeito pela dotação inscrita no Orçamento do corrente ano, através da rubrica 02/07010305, que fica



#A
JCG

a fazer parte integrante deste contrato. -----

Quarta: Que a execução da obra terá início na data da consignação ou na data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta última data seja posterior, e deverá estar concluída no prazo de **doze meses**, contados daquela data, tudo de harmonia com a Proposta e respectivo Programa de Trabalhos que igualmente ficam a fazer parte integrante deste contrato;-----

Quinta: Que os pagamentos ao empreiteiro serão feitos em prestações variáveis em função das quantidades de trabalho realizado e, com base nos autos de medição, elaborados para o efeito, que serão pagos no prazo máximo de sessenta dias após a apresentação da respectiva factura, discriminada e justificada pelo empreiteiro, depois de submetida ao Director da Obra e após a aprovação/despacho da Câmara Municipal, de harmonia com o disposto no artigo quinquagésimo quarto do Caderno de Encargos.-----

Sexta: A revisão de preços, é efectuada de acordo com o estipulado no artigo quinquagésimo nono do Caderno de Encargos e obedecerá ao disposto no numero cinco do artigo vigésimo primeiro do Decreto Lei número seis barra dois mil e quatro, de seis de Janeiro e demais legislação em vigor;-----

Sétima: O prazo de garantia da obra inicia-se na data da assinatura do Auto de Recepção Provisória e varia de acordo com o defeito da obra, de harmonia com o estipulado no artigo trezentos e noventa e sete do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove, de dois de Outubro;-----

Oitava: Durante o prazo de garantia o empreiteiro é obrigado a fazer, imediatamente e à

sua custa, as substituições de materiais ou equipamentos e a executar todos os trabalhos de reparação que sejam indispensáveis para assegurar a perfeição e o uso normal da obra nas condições previstas, de harmonia com o disposto no artigo septuagésimo do Caderno de Encargos;-----

Nona: Que para garantia da regular execução deste contrato, a Sociedade Adjudicatária apresentou a Garantia Bancária Nº 421/2011-P, emitida em quinze de Dezembro de dois mil e onze, pelo **BPN - Banco Português de Negócios, S.A.**, da importância de **cento e cinquenta mil novecentos e cinquenta euros**, correspondente a cinco por cento de caução sobre o valor dos trabalhos a realizar, de acordo com o número seis do artigo noventa do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro;--

Décima: Que constitui encargo da Adjudicatária, a colocação de sinalização adequada como se prevê no Decreto Regulamentar número trinta e três barra oitenta e oito, de doze de Setembro, caso se verifique a sua necessidade;-----

Décima Primeira: Que correm por conta da Sociedade Adjudicatária, as despesas e encargos inerentes à celebração deste contrato, conforme o previsto no artigo quadragésimo segundo do Programa de Concurso;-----

Décima Segunda: Que, em tudo o mais não previsto neste Contrato ou no Caderno de Encargos, serão aplicadas as disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove de dois de Outubro.-----

Pela Segunda Outorgante, na qualidade em que outorga foi dito que aceita este contrato nos termos exarados.-----

Assim o disseram e outorgaram.-----

Arquivo os seguintes documentos : Projecto de Execução, Programa de Concurso,



Caderno de Encargos e Mapa de Medições, referidos na primeira cláusula, Certidão Permanente do registo da Firma na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão, subscrita em vinte e um de Junho de dois mil e onze e válida até vinte e um de Junho de dois mil e doze, a Proposta referida na segunda cláusula, o Programa de Trabalhos referido na quarta cláusula, a Garantia Bancária referida na nona cláusula, Declaração conforme modelo constante do anexo II do CCP aprovado pelo Decreto Lei número dezoito de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove, de dois de Outubro, Certificados do Registo Criminal dos Gerentes da Empresa e da empresa, Alvará de Construção número 2261, válido até trinta e um de Janeiro de dois mil e treze e cópia da Procuração.-----

Foram-me exibidos os seguintes documentos: Declaração da Segurança Social número 5177780, emitida em seis de Dezembro de dois mil e onze, pelo Serviço Segurança Social Directa, através da qual verifiquei que a Adjudicatária tem a sua situação contributiva regularizada, perante a Segurança Social, Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão 2, comprovativa de que a Adjudicatária não é devedora ao Estado, de quaisquer importâncias provenientes de contribuições ou impostos, datada de três de Outubro de dois mil e onze.-----

Este instrumento foi lido em voz alta e explicado na presença simultânea dos outorgantes.

Manica António Emílio da Neves Fongcho Alves Casilhas

Maria Isabel Silvestre Mariano

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

17.FEV.2012 000259

SECRETARIA GERAL DO VISTO

João Figueiredo
Caru

Juiz Conselheiro
JOÃO FIGUEIREDO

Juiz Conselheiro
Stela Botelho

TRIBUNAL DE CONTAS
VISADO
12-ABR-2012
EM SESSÃO DIÁRIA DE VISTO